Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 242 - DOU de 18/12/20 - Seção 1 - p.165

MINISTÉRIO DA SAÚDE Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita municípios a receberem incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.510, de 18 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio adicional mensal para municípios com equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e

Considerando que a formação dos profissionais de Medicina, Odontologia e Enfermagem voltada para a Atenção Primária à Saúde é um meio de fortalecer a oferta de serviços e a qualificação da assistência à população, resolve:

- Art. 1º Habilitar os municípios, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
- § 1º O cálculo do incentivo financeiro de que trata esta Portaria considerou o quantitativo de profissionais de Medicina, Enfermagem e Odontologia vinculados a programas com situação regular na Comissão Nacional de Residência Médica CNRM ou na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS, cursando primeiro ou segundo ano, atuantes e cadastrados em equipes de Saúde da Família (eSF) ou equipes de Saúde Bucal (eSB) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- § 2º É responsabilidade do município a inclusão e atualização do cadastro dos profissionais em formação no SCNES e nos sistemas de monitoramento das comissões de que trata o § 1º, bem como a observação dos critérios de suspensão que trata a Portaria nº 3.510, de 18 de dezembro de 2019, que institui o incentivo financeiro de custeio adicional mensal.
- Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Básica em Saúde, no Plano Orçamentário PO 000A Incentivo para Ações Estratégicas.
- Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO ADICIONAL PARA EQUIPES DE SAÚDE INTEGRADAS A PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

				QUANTIDADE	QUANTIDADE	,		
IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAI S RESIDENTES DE MEDICINA	DE PROFISSIONAI	DE PROFISSIONAI	QUANTIDAD E DE ESF	QUANTIDAD E DE ESB	VALOR DO INCENTIVO FINANCEIR O MENSAL
29057 0	ВА	CAMACARI	25	31	27	17	27	R\$ 199.500,00
29184 0	ВА	JUAZEIRO	6	0	0	6	0	R\$ 27.000,00
29274 0	ВА	SALVADOR	37	4	3	36	3	R\$ 177.000,00
23044 0	CE	FORTALEZA	2	0	0	2	0	R\$ 9.000,00
52035 7	GO	BONOPOLIS	0	1	0	1	0	R\$ 1.500,00
31188 0	M G	CORACAO DE JESUS	1	0	0	1	0	R\$ 4.500,00
31461 0	M G	OURO PRETO	10	0	0	5	0	R\$ 45.000,00
31522 0	M G	PORTEIRINHA	1	0	0	1	0	R\$ 4.500,00
50027 0	MS	CAMPO GRANDE	9	11	6	15	6	R\$ 66.000,00
51079 0	МТ	SINOP	2	0	0	2	0	R\$ 9.000,00
15017 0	PA	BRAGANCA	1	0	0	1	0	R\$ 4.500,00
25067 0	РВ	IMACULADA	2	0	0	2	0	R\$ 9.000,00
25089 0	РВ	MAMANGUAP E	3	0	0	3	0	R\$ 13.500,00
25108 0	РВ	PATOS	2	2	0	3	0	R\$ 12.000,00
25167 0	РВ	TEIXEIRA	1	0	0	1	0	R\$ 4.500,00
26079 0	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	0	0	1	0	1	R\$ 1.500,00
26116 0	PE	RECIFE	13	1	0	13	0	R\$ 60.000,00
41048 0	PR	CASCAVEL	1	5	7	5	7	R\$ 22.500,00
41069 0	PR	CURITIBA	5	0	0	5	0	R\$ 22.500,00
41199 0	PR	PONTA GROSSA	1	0	0	1	0	R\$ 4.500,00
33039 0	RJ	PETROPOLIS	3	0	0	2	0	R\$ 13.500,00

33045 5	RJ	RIO DE JANEIRO	2	6	0	8	0	R\$ 18.000,00
43077 0		ESTEIO	0	2	1	2	1	R\$ 4.500,00
43149 0	RS	PORTO ALEGRE	9	1	0	7	0	R\$ 42.000,00
43200 0	RS	SAPUCAIA DO SUL	0	4	0	3	0	R\$ 6.000,00
42024 0	sc	BLUMENAU	7	0	0	6	0	R\$ 31.500,00
42082 0	sc	ITAJAI	5	0	0	4	0	R\$ 22.500,00
42091 0	sc	JOINVILLE	9	0	0	9	0	R\$ 40.500,00
35095 0	SP	CAMPINAS	40	1	0	33	0	R\$ 181.500,00
35387 0	SP	PIRACICABA	2	0	0	2	0	R\$ 9.000,00
35487 0	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	0	1	3	1	3	R\$ 6.000,00
35522 0	SP	SOROCABA	1	2	0	2	0	R\$ 7.500,00
TOTAL			200	72	48	199	48	R\$ 1.080.000,00